



GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE



EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📷 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro – São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, torna público que realizará no dia **06/10/2025 às 09:00 horas, horário de Brasília**, na sua forma eletrônica, a abertura do **Processo Administrativo nº 12090001/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, do tipo **“Menor Preço por Item” para o Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 245, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, de forma a complementar e ampliar a capacidade operacional dos serviços já executados pelo Município, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual – MEI e nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 – Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 – Os licitantes que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

3.6.2 – Os licitantes que se enquadrem no art. 14, da Lei Federal 14/133/2021;

3.6.3 – Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.6.4 – Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

4.3.2 – de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Pública Municipal;

4.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 - de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999);

4.4.6 – de que a documentação anexada ao sistema é autêntica, sob pena de sanções administrativas cabíveis, inclusive criminais previstas em lei.

4.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – valor unitário (mensal, unitário... conforme cada caso) e valor total;

5.1.2 – marca e modelo, conforme cada caso;

5.1.3 – fabricante, conforme cada caso;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

5.1.4 – descrições do objeto similares as contidas no Termo de Referência.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 – O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativos inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 – será desclassificada a proposta que indique o licitante.

6.2.2 – a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e Licitantes.

6.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado registrado.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme cada caso, ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 – Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “**aberto**”.

6.11 – Na fase de lance do Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

6.11.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11-5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

6.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4 – O pregoeiro solicitará, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar 123/06.

7.6 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 – se enquadrarem nos casos previstos no art. 59 da Lei Federal 14/133/21.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 – A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, entendimento pacificado nos termos do acórdão 803/2024 TCU, que comprove:

7.8.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 – Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidades de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da sua proposta.

7.9.1 – O prazo para a comprovação da inexecutibilidade da proposta de preços, não será inferior a 02 (duas) horas.

7.10 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.13 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

7.16 – Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos neste edital, em consonância ao exigido no Termo de Referência, **serão enviados pelo o licitante vencedor via diligência no prazo mínimo de 01 (uma) hora**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Será verificado se o licitante apresentou declarações, via sistema, de que atende aos requisitos mínimos para a sua habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizado.

8.4.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

8.5 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, referente a habilitação fiscal, social e trabalhista, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

8.7 – A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12 – A documentação de habilitação necessária para essa contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, anexo deste Edital:

9 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

9.1 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, e sofrerá das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9.2 – As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#):

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#), no prazo mínimo de 02 (duas horas).

10.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá após o término das fases de proposta e habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN nº 73/2022.

11.2 – Decairá do direito ao recurso o licitante que deixar de manifestar a intenção ao recurso nos prazos estabelecidos no item anterior.

11.3 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.1.1 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 [pmsforn](#)





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

14.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 – ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2 – ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11-3 – ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

São Francisco do Oeste/RN, 18 de setembro de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE

João Paulo Ferreira de Moraes
PREGOEIRO



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📺 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

**SÃO FRANCISCO
DO OESTE**

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, de forma a complementar e ampliar a capacidade operacional dos serviços já executados pelo Município, tudo de conforme com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Limpeza de fossa por seccionamento através equipamento de alto vácuo realizado com capacidade mínima de (8m ³), bem como a coleta, transporte, alocação, tratamento e destinação final dos dejetos no Município de São Francisco do Oeste/RN.	M ³	5.000	69,13	345.650,00

O item, objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 - Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços e serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Cujo padrões de desempenho de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo por este termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:

3.1.1 – a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas;

3.1.2 – indefinição prévia do quantitativo a ser demandado.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento hábil que o substitua, prorrogáveis na forma da lei.

4.2 – O contrato, ou instrumento hábil que o substitua, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os requisitos para a contratação em questão deverão seguir diretrizes específicas que visam a garantir a transparência, a competitividade e principalmente a qualidade dos serviços a serem prestados. Vejamos então os requisitos mínimos para essa contratação:

- A empresa vencedora deverá é que ela seja qualificada, licenciada e tenha expertise na prestação desse serviço, tendo total competência e capacidade técnica para prestar os serviços de limpeza de fossas sépticas, nos prazos estabelecidos, de forma a não paralização dos serviços oferecidos a população deste município;
- A contratada deverá disponibilizar a realização dos serviços durante toda a vigência do contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 01 (um) dia, em local especificado na ordem de serviço, qualquer dia da semana, em qualquer horário;
- Possuir veículos e equipamentos de sucção de resíduos com capacidade compatível com a demanda do município;
- Os equipamentos devem estar em conformidade com normas técnicas de segurança e operação, incluindo dispositivos que evitem vazamentos ou contaminação durante o transporte e manuseio dos resíduos;
- Possuir profissionais treinados e capacitados para operar equipamentos de sucção e manuseio de resíduos;
- Disponibilidade de supervisão técnica para monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados;
- Habilidade para atender a demandas emergenciais e periódicas, de acordo com o cronograma definido pela administração municipal;
- Capacidade de atender tanto a zona urbana quanto a zona rural, respeitando os prazos e padrões de qualidade definidos pelo município;
- Registro junto aos órgãos competentes de vigilância sanitária e ambientais, garantindo que os procedimentos adotados estejam de acordo com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

- Garantia de que os resíduos serão encaminhados para locais licenciados e legalmente autorizados, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;
- Realizar relatórios de destinação final a ser fornecidos periodicamente à administração municipal, garantindo rastreabilidade e transparência.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de São Francisco do Oeste/RN sem ônus adicionais.

7.3 – Sustentabilidade:

7.3 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos ou não na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.4 – Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021):

7.4.1 – Na presente contratação não será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio. Apenas similaridade.

7.5 – Da exigência de amostra e/ou catálogo:

7.5.1 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra e/ou catálogo, que terá data, local e horário de sua realização devidamente divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.5.2 – As amostras deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal: rua São Francisco, 64, centro, São Francisco do Oeste/RN, no setor de compras, no horário de 07:00h até as 13:00h, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, quando solicitado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.5.3 – É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada em tempo hábil a comissão de licitação, antes de findo o prazo.

7.5.4 – Todas as amostras físicas, deverão ser entregues nas mesmas condições descritas nas especificações de cada item, referente a marca licitada, gramatura, rotulagem, informações nutricionais e forma de entrega, conforme cada caso.



☞ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

7.5.5 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.5.6 – Os resultados das avaliações serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo responsabilidade do setor requisitante a análise e o resultado.

7.5.7 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5.8 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.9 – Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.10 – Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 – Da subcontratação:

7.6.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 – Da garantia da contratação:

7.7.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Condições de entrega:

8.1.1 – Os serviços deverão **ser realizados de imediato**, contados do envio da ordem de compra/serviço em e-mail informado pela contratada, devendo a mesma fazer a entrega/realizada em local especificado na ordem de compra/serviço, de segunda a sexta, em horário entre as 07:00 as 13:00, diretamente com o fiscal de contrato ou responsável indicado por ele.

8.1.2 – Caso não seja possível a realização do serviço na data e horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

8.2.3 – Caso seja detectado desconformidade com o contrato e especificações do termo, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 – Fiscalização:

9.6.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7 – Fiscalização Técnica:

9.7.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.2 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.7.3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9.7.4 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7.6 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8 – Fiscalização Administrativa:

9.8.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.8.2 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 – Gestor do Contrato:

9.9.1 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

9.9.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.9.3 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.9.4 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



☎ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

9.9.5 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

9.9.6 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.9.7 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 – Do recebimento:

10.1.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

10.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 – Da Liquidação:

10.2.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.2.1.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

10.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.7 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.8 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.10 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3 – Prazo de Pagamento:

10.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.3.2 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.4 – Formas de Pagamento:

10.4.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.4.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.3.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.4.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 011/2024 – TCE/RN, e alterações posteriores, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

10.4.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 – Antecipação de Pagamento:

10.5.1 – A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 – Forma de seleção e julgamento da proposta:

11.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

11.2 – Forma de fornecimento:

11.2.1 – O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

11.3 – Exigências de habilitação:

11.3.1 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3.3 – Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.5 – O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.3.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.7 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.8 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3.9 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.4 – Habilitação Jurídica:

11.4.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 – **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

11.4.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.4.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

11.4.8 – **RG e CPF do titular ou todos os sócios**, conforme cada caso;

11.4.9 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

11.5.2 – **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;**

11.5.3 – **Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.5.4 – **Certificado de Regularidade de Situação** – CRS, relativo ao FGTS

11.5.5 – **Certidão Negativa de Débito do Estado ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.6 – **Certidão Negativa dos Tributos Municipais**, do domicílio ou sede do fornecedor;

11.5.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pela Justiça do Trabalho.

11.5.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.5.9 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.10 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



☺ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.5.10.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6 – Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 – **Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.7 – Qualificação Técnica:

11.7.1 – **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa do direito público ou privado, que comprovem que a empresa a ser contratada prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento do objeto em características compatíveis ao desta contratação.

11.7.2 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8 – Documentação Complementar:

11.8.1 – **Licença emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, referente ao destino final dos resíduos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

12.1.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato de no Termo de Referência;

12.1.7 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 – Além de cumprir obrigatoriamente todos os requisitos mínimos, já mencionados nesse Termo de Referência, o contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.1.10 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

13.1.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16 – O descarte deverá ser feito em Bacia Própria, devidamente Licença emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13.1.17 – Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características e condições previstas;

13.1.18 – Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.1.19 – As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA;

13.1.20 – Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

13.1.21 – Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

13.1.22 – Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O custo estimado da contratação está previsto neste Termo de Referência.

15.2 – A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

15.3 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

15.3.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.3.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.3.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN.

16.2 – A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

16.3 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da aquisição dos materiais relativos ao resultado da licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de setembro de 2025

Antonia Nilciene da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 002/2025-GP



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

Maria Joelma de Holanda Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2025-GP

Poliana Alves Porfírio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA Nº 003/2025-GP



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📺 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E A EMPRESA ____ NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **PREFEITA** Constitucional **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2xxxxx6 SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.xxx.xxx-99, residente e domiciliada na Rua Antônio Tomaz da Silva, nº 27, Centro, CEP: 59.908-000, neste Município, com **INTERVENIÊNCIA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 0XXXXXX91-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.XXX.XXX-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.XXX.XX1 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.XXX.XXX-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 245, de 29 de dezembro de 2022, desta Prefeitura Municipal e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



☺ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

1 – OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente contrato é _____, tudo de conforme com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL R\$						

1.2 – O prazo para a realização dos serviços será de **imediato**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, via email ou não.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1 – O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 – O Termo de Referência;

1.3.3 – O Edital;

1.3.4 – A proposta da contratada

1.3.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogáveis na forma da Lei.

2.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

4 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 – REAJUSTE

6.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.2.1.1 – Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2 – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através da seguinte Dotação Orçamentária, Exercício de 2025, _____ – _____, Elemento de Despesa: _____ – _____.



☞ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13 – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em __ (___) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

São Francisco do Oeste/RN, ____ de _____ de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

Poliana Alves Porfírio
REPRESENTANTE DO FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

Maria Joelma de Holanda Silveira
REPRESENTANTE DO FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E A EMPRESA ____ NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **PREFEITA** Constitucional **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2xxxxx6 SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.xxx.xxx-99, residente e domiciliada na Rua Antônio Tomaz da Silva, nº 27, Centro, CEP: 59.908-000, neste Município, com **INTERVENIÊNCIA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 0XXXXXX91-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.XXX.XXX-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.XXX.XX1 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.XXX.XXX-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 245, de 29 de dezembro de 2022, desta Prefeitura Municipal e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



☞ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

1 – OBJETO E PRAZO DE FORNECIMENTO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente contrato é _____, tudo de conforme com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL R\$						

1.2 – O prazo para a realização dos serviços será de **imediato**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, via email ou não.

1.3 – Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1 – O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 – O Termo de Referência;

1.3.3 – O Edital;

1.3.4 – A proposta da contratada

1.3.5 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogáveis na forma da Lei.

2.2 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

4 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 – REAJUSTE

6.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 – As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

11.2.1.1 – Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2 – Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, através da seguinte Dotação Orçamentária, Exercício de 2025, _____ – _____, Elemento de Despesa: _____ – _____.



☎ Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

13 – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em __ (__) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, N°64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱 pmsforn





GOVERNO MUNICIPAL DE

SÃO FRANCISCO DO OESTE

UMA CIDADE QUE MUITO CRESCE!

São Francisco do Oeste/RN, __ de _____ de 2025

Gisely Porfírio Cavalcante
AUTORIDADE COMPETENTE
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

Poliana Alves Porfírio
REPRESENTANTE DO FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

Maria Joelma de Holanda Silveira
REPRESENTANTE DO FMAS
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



📍 Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Rua São Francisco, Nº64 - Centro - CEP: 59908-000
CNPJ: 08.154.015/0001-16

✉ pmsforn@gmail.com

☎ (84) 3378-0197

📱📺 pmsforn

